# ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **092-A/2026**
Emissão: **22/10/2026**
Processo: **202600058005662**

**VALOR TOTAL R$50.400,00**

**Setor Requisitante: GCMI**

**FORNECEDOR**

Nome: TUBARAO TRIO ELETRICOS PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 10.514.092/0001-81
Fone: (62) 99298-6521 Contato: Adriano E-mail: tubaraotrioeletricos1@yahoo.com.br
End: rua R VC59 Nº 530 CEP: 74.495-360
Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ Cidade: GOIANIA Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: **BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 4340 CONTA:32401-3**

**Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS | DIÁRIA - 8 HORAS | QUANT. VEÍCULOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carros de som e gravação de mensagens, destinados à divulgação do Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2026), que contará com a entrega dos brinquedos do projeto, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2026, no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia/GO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 004/2026 V.II - CPAS-GPCOM/GCMI** | 7 | 15 | R$ 480,00 | R$ 50.400,00 |
| **Valor por extenso:** | **CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS** | | | | **R$ 50.400,00** |

**Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.**

**DA ESPECIFICAÇÃO:**

O serviço deverá incluir a gravação e a divulgação de mensagens destinadas à promoção do Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2026).
O texto das mensagens a serem gravadas e divulgadas será fornecido pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI), da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), à empresa contratada, com antecedência suficiente para a execução do serviço.
A contratada deverá apresentar à GCMI, para aprovação, as mensagens previamente gravadas, antes do início da veiculação, com antecedência suficiente para a realização de eventuais ajustes ou correções que se fizerem necessários.
Serão disponibilizados 15 (quinze) carros de som, que deverão realizar a divulgação em 12 (doze) regiões do município de Goiânia/GO, conforme distribuição a ser definida pela GCMI, abrangendo: REGIÃO SUDOESTE, REGIÃO OESTE, REGIÃO MENDANHA, REGIÃO NOROESTE, REGIÃO MACAMBIRA/CASCAVEL, REGIÃO CAMPINAS, REGIÃO VALE DO MEIA PONTE, REGIÃO NORTE, REGIÃO CENTRAL, REGIÃO SUL, REGIÃO LESTE e REGIÃO SUDESTE.
Cada veículo deverá realizar a divulgação pelo período de 8 (oito) horas diárias, no intervalo de 13 a 19 de dezembro de 2026, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas de serviço por veículo e 840 (oitocentas e quarenta) horas de divulgação, considerando os 15 (quinze) veículos.
O itinerário e os trajetos a serem percorridos pelos carros de som em cada região serão definidos previamente entre a empresa contratada e a Gerência de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI) da OVG.
As datas, os horários, os locais, as regiões e os itinerários previstos poderão sofrer alterações, conforme necessidade da contratante, mediante comunicação à contratada.
Na hipótese de necessidade de alteração do endereço, da data e/ou do horário previamente definidos para a execução dos serviços, a contratada será comunicada pela contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sempre que possível.
A contratada deverá disponibilizar os veículos em condições adequadas de funcionamento, devidamente equipados para a execução do serviço, acompanhados de motoristas devidamente habilitados e identificados, responsabilizando-se pela segurança, manutenção e adequada execução dos serviços durante todo o período de divulgação.
Os veículos deverão possuir sistema de sonorização adequado à finalidade contratada, de modo a assegurar boa qualidade e audibilidade das mensagens durante os trajetos e nos locais determinados pela contratante.

# ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **092-A/2026**
Emissão: **22/10/2026**
Processo: **202600058005662**

**VALOR TOTAL R$50.400,00**

## DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar a mobilização e divulgação nas regiões definidas no subitem 3.2.2 deste Termo de Referência, conforme cronograma e itinerário a serem estabelecidos pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI), utilizando os 15 (quinze) carros de som, no período de 13 a 19 de dezembro/26, pelo período de 8 (oito) horas diárias por veículo, para divulgação da entrega de brinquedos do Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2026), que ocorrerá no dia 20/12/2026, no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia/GO (conforme novo cronograma ja ajustado entre as partes).
É imprescindível que os veículos e demais recursos necessários à execução do objeto estejam integralmente disponíveis para utilização nas datas, horários, locais e condições estabelecidos pela Contratante.
É de responsabilidade exclusiva da Contratada custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, remuneração e encargos dos motoristas, seguros, taxas, tributos, multas de trânsito e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à OVG qualquer ônus adicional.
Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, compatíveis com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer inconformidade, defeito, avaria ou inadequação do veículo às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a OVG e sem direito a ressarcimento ou indenização à Contratada.
Os veículos deverão estar em total conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos e motorista especificados no serviço. Em caso de quebra, avaria ou indisponibilidade do motorista, a Contratada deverá substituí-los por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.
Os veículos deverão possuir sistema de sonorização adequado e suficiente para a finalidade contratada, possibilitando a reprodução das mensagens com áudio limpo, claro, audível e com alcance compatível com a divulgação em vias e espaços públicos, observadas as normas aplicáveis.
Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados para a sua execução, motorista devidamente documentado para a execução dos serviços, e estar de acordo com as normas de segurança exigidas e normas regulamentadas pelo munícipio para o exercício de tal atividade, sem causar risco de acidente e/ou multas.
A Contratada deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um funcionário responsável pelo contato direto com a OVG, fornecendo nome, telefone e endereço de e-mail, a fim de possibilitar o gerenciamento das demandas, ajustes de itinerários, horários e demais questões relacionadas à prestação dos serviços.
Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI), telefone: (62) 3914-6689.
É vedada a terceirização dos serviços para evitar contratação de empresa que não possua capacidade profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado.
O objeto da contratação será fiscalizado por funcionário responsável, designado pela OVG.
O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Contratante.
Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo;
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

## DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD.
Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

# ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS** | |
| End: Rua T-14, nº 249 | Número: **092-A/2026** |
| Cep: 74230-130 | Emissão: **22/10/2026** |
| Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**) | Processo: **202600058005662** |
| CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805 | |
| Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150 | **VALOR TOTAL R$50.400,00** |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Todos os custos relacionados ao abastecimento e ao consumo de combustível dos veículos utilizados na execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional a esse título.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes.

Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição em até 1 (uma) hora.

É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização.

Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente.

A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, aparência e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos em contrato, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Termo de Referência.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

**DA GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS**

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. **GESTOR(A): GIULIANE - 62 3914-6690**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

**JÁ ALTERADO COM NOVO CRONOGRAMA ACORDADO ENTRE AS PARTES - EXECUÇÃO DE 13 A 19 DE DEZEMBRO DE 2026, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO PARA O DIA 20/12/26**

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

| Diretora Geral | Diretor Administrativo e Financeiro | Recibo/CONTRATADO |
|---|---|---|
| Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado | Jarmund Nasser Júnior | DATA: / /2026 |